



9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2026 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 meses, a contar de 17 de fevereiro de 2026.

Manaus/AM, 16 de junho de 2026.
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA Nº 012/2026 - SECOP/DVCC/SGC

Documento retificado: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2025 - FUNJEAM (id. 2994525)
Data da Assinatura: 15/06/2026.
Processo Administrativo: 2026/000006820-00.

Na **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**, onde se lê:

“1. O presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 48.098,15 (cento e quarenta e oito mil, noventa e oito reais, e quinze centavos)**...”

Leia-se:

“1. O presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 48.098,15 (quarenta e oito mil, noventa e oito reais, e quinze centavos)**...”

Manaus/AM, 16 de junho de 2026.
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 249/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual n.º 1.762/1986, do art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, de 14 de novembro de 2025, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 47/2026-CGJ/AM, de 03 de fevereiro de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 92/2026-CGJ/AM, de 09 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 116/2026-CGJ/AM, de 24 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 163/2026-CGJ/AM, de 24 de abril de 2026, que retificou a Portaria n.º 116 - CGJ/AM, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão de ID. n.º 7821438 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarada nos autos de n.º 0003222-42.2025.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Despacho de ID. n.º 7924959 do Juiz Corregedor Auxiliar 01, exarado nos autos de n.º 0001993-13.2026.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA “a investigar”** para apurar as circunstâncias fáticas e administrativas que ensejaram a excessiva demora no cumprimento da Carta Precatória n.º 0602456-04.2024.8.04.3700, expedida nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa n.º 1006597-68.2021.4.01.3200; e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.